



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 25/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de bem imóvel ao Serviço Social da Indústria -SESI/FIEMS, para implantação de biblioteca, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

JUSTIFICATIVA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Serviço Social da Indústria - SESI, integrante do Sistema FIEMS, o imóvel urbano pertencente ao patrimônio do Município, situado na Rua Americo de Souza Brito, s/n, Coronel Manoel Mariano, registrado no Cartório de Registro de imóveis desta Comarca sob a Matrícula nº 19.585.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei destina-se exclusivamente à construção, implantação, manutenção e funcionamento de uma biblioteca destinada ao atendimento da população de Rio Verde de Mato Grosso/MS, sendo vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa.

Art. 3º O donatário ficará responsável pela execução das obras, manutenção das instalações e funcionamento da biblioteca, observadas as normas legais urbanísticas aplicáveis.

Art. 4º O imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, caso:

I - Não seja iniciada a construção da biblioteca no prazo de 02 (dois) anos, contado da lavratura da escritura pública;

II- O imóvel receba destinação diversa daquela prevista nesta Lei;

III - Haja paralisação definitiva das atividades da biblioteca ou sua desativação;

IV - Ocorra alienação, cessão, transferência ou oneração do imóvel sem autorização legislativa.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública, registro imobiliário, averbações e demais atos necessários à efetivação da doação correrão por conta do donatário.

Art. 6º O Município poderá fiscalizar, a qualquer tempo, o cumprimento da finalidade estabelecida nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 30 de julho de 2026.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 12 de Agosto de 2026

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CONSUMIDOR, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Solicitação de parecer: 14/08/2026 09:56

Prazo: 19/08/2026

Comissão: Comissão de Indústria, Comércio, Consumidor, Serviços e Obras Públicas

Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do inciso IV, alínea “D” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente projeto de Lei do Executivo n.º 025/2026 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de bem imóvel ao Serviço Social da Indústria – Sesi/FIEMS, para implantação de biblioteca, e dá outras providências”.

Concluimos, após análise do presente Projeto de Lei do Executivo nº 025/2026 e pelas razões apresentadas, inclusive no parecer jurídico, por sua legalidade e constitucionalidade sendo o parecer favorável para aprovação.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 18 Agosto de 2026.

Laurindo Luiz Marchezan Presidente

Joanes Pimentel Vieira Relator

José Armando da Fonseca Membro





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 14/08/2026 09:59

Prazo: 19/08/2026

Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do inciso I, alínea “a” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente projeto de Lei do Executivo n.º 025/2026 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de bem imóvel ao Serviço Social da Indústria – SESI/FIEMS, para implantação de biblioteca, e dá outras providências”.

Concluimos, após análise do presente Projeto de Lei do Executivo nº 025/2026 e pelas razões apresentadas, inclusive no parecer jurídico, por sua legalidade e constitucionalidade sendo o parecer favorável para aprovação.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 18 de Agosto de 2026.

Nivaldo Henrique P. de Almeida Presidente

Carlos da Rocha Pontes Relator

Vanilda Lopes dos Santos Membro

